



Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de
Saúde do Estado do Espírito Santo

Vitória(ES), 29 de junho 2017.

CIRCULAR SINDHES Nº 026 / 2017

ORIENTAÇÃO JURÍDICA
CCT 2017/2019 SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS

Prezados Senhores:

Informamos que firmamos com o SINFES - SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, conforme documento anexo.

Alertamos para o que prevê a cláusula quarta sobre o **reajuste salarial em 01 de junho de 2017, no percentual de 4%, aplicado sobre o salário vigente do mês de maio de 2016**, deduzindo-se todos os reajustes e antecipações salariais concedidas a partir daquele mês.

Ressalvamos que as partes se comprometeram em firmar acordo no Dissídio Coletivo nº 0000293-15.2016.5.17.0000, encerrando-o nas seguintes condições:

- 1- As empresas situadas na região da grande Vitória pagarão Abono Salarial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, iniciando a primeira parcela junto com a folha de pagamento do mês em que este acordo for homologado pela Justiça do Trabalho;
- 2- As empresas situadas fora da região da grande Vitória pagarão Abono Salarial no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, iniciando a primeira parcela junto com a folha de pagamento do mês em que este acordo for homologado pela Justiça do Trabalho;

Parágrafo único: As empresas que concederam reajuste salarial no ano de 2016, no percentual superior a 6% (seis por cento), estão isentas da concessão do pagamento deste abono.

Cordialmente,

Ivan Lima
Diretor Presidente